

Termo de Retificação do Resultado Preliminar para o Emprego Público de Enfermeiro no Edital do Processo Seletivo do Edital nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO

O Exmo. Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto e Regimento Interno, bem como em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2026, para inclusão dos critérios de classificação e desempate dos candidatos, conforme segue:

Retifica-se o item 8 do Edital nº 002/2026, denominado "DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE", com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.

8.2. Os candidatos ao emprego público de Condutor Ambulância, Enfermeiro, Médico Regulador/Intervencionista, Operador de Frota, TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Técnico de Enfermagem serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por base/município e por emprego público.

8.3. Será divulgada uma lista preliminar com o resultado específico a cada etapa, a saber de Análise Curricular e Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB, bem como uma lista preliminar do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, a qual somará as notas obtidas nas duas etapas.

8.4. Em caso de empate na classificação final, conforme disposto no item anterior, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;

b) tiver idade mais elevada.

8.4.1. Para a classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação no Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica - CIAFB.
- b) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do CIAFB.

8.5. Nos casos em que o empate persistir, após cada etapa e na classificação final, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4 e subitens, o CISREUNO realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

LEIA-SE:

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.

8.2. Os candidatos ao emprego público de Condutor Socorrista, Enfermeiro, Médico Regulador/Intervencionista, Operador de Frota, TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Técnico de Enfermagem serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por base/município e por emprego público.

8.3. Será divulgada uma lista preliminar com o resultado específico a cada etapa, a saber de Análise Curricular e Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, bem como uma lista preliminar do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, a qual somará as notas obtidas nas duas etapas.

8.4. Ocorrendo empate em quaisquer das três listas preliminares constantes no item anterior, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;

b) tiver idade mais elevada.

8.4.1. Persistindo o empate, serão considerados, de forma específica a cada etapa, os critérios de desempate nos subitens a seguir.

8.4.1.1. Para a etapa de Análise Curricular, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na Experiência Profissional em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência;

b) maior pontuação na Experiência Profissional.

8.4.1.2. Para a etapa do Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.

8.4.1.3. Para a classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

a) maior pontuação no Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB;

b) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do CIFB.

8.5. Nos casos em que o empate persistir, após cada etapa e na classificação final, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4 e subitens, o CISREUNO realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 002/2026.

Patos de Minas/MG, 17 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente do CISREUNO